



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

PROCESSO Nº 64/2020

**DATA DA ABERTURA:** 19 de agosto de 2020 às 08h00min.

**LOCAL:** Prefeitura de Itaquiraí/MS – Rua campo Grande, nº 1585,  
Centro, Itaquiraí – MS.

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de um veículo AMBULÂNCIA TIPO D UTI 0KM, ano/modelo no mínimo 2020/2020 para o atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar, que necessitam de cuidados médicos intensivos, de pacientes do Município de Itaquiraí-MS.





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

PROCESSO Nº 64/2020

## 1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº Decreto nº. 4587/2020 de 10 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município (Jornal Diário MS), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, sob o regime de fornecimento indireto e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá **às 08h00min do dia 19 de agosto de 2020**, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Itaquirai/MS, à Rua Campo Grande n. 1585, Centro, na Cidade de Itaquirai – MS, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 1.391/2006, as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, e condições previstas neste ato convocatório.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura de Itaquirai-MS é das 07h00min às 13h00min.

## 2. DA REGÊNCIA LEGAL:

- 2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 2.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 2.4. Lei Complementar nº 147/14;
- 2.5. Decreto Municipal nº 1.391/2006;
- 2.12. Demais disposições contidas neste Edital.

## 3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de um veículo AMBULÂNCIA TIPO D UTI 0KM, ano/modelo no mínimo 2020/2020 para o atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar, que necessitam de cuidados médicos intensivos, de pacientes do Município de Itaquirai-MS.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições exigidas no presente **EDITAL** e seus **anexos**.

4.2. As licitantes que comprovarem o Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.3. Que a documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em **envelopes opacos**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇO  
MUNICÍPIO DE ITAQUIRAI – MS  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

ENVELOPE "II" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ITAQUIRAI – MS  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

4.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I – Proposta de Preço, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.6. Não poderão concorrer neste **PREGÃO**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

4.6.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.6.2. Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.6.3. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

4.6.4. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

4.6.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

4.7. Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

**4.8. Diante das recomendações determinadas no Ofício-Circular 01/2020, de 17/04/2020, expedido pela Rede de Controle da Gestão Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – Secretaria do TCU no Estado de Mato Grosso do Sul, serão adotados os seguintes procedimentos no decorrer da sessão:**

- Vedação de presença, na sessão, de representantes de empresas e agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
- Disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70° INPM) para todos os presentes;
- Organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
- Intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc.); dentre outras;

### **5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. O proponente deverá se apresentar ao pregoeiro para credenciamento, por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de: ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

b) Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, neste último caso com firma reconhecida em cartório, ([Modelo Anexo IV](#))



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos “para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame”.

5.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo **Pregoeiro**, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda \(CNPJ\)](#), ou a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação” e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL emitido nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”.

5.4.1. A licitante deverá apresentar **Declaração assinada pelo contador da empresa, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” no anexo V encontra-se um modelo para essa declaração.**

5.4.2. A consulta optante pelo SIMPLES NACIONAL não substitui a prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda \(CNPJ\)](#).

**5.4.3. O credenciamento da licitante como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a Declaração de Enquadramento (ME e EPP) e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI).**

5.4.4. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
Departamento de Licitações e Contratos

5.4.5. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, sua proposta será considerada para efeito de classificação, devendo estar ciente de que estará renunciando à fase de lance, de negociação e à interposição de recursos.

5.7. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5.7.1.A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações deste.

5.7.1.1. Será admitido o subestabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento de poderes específicos para o tal ato.

5.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e de responder por este.

---

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

6.1. Após o encerramento do Credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início ao recebimento** do:

- a) **Anexo III**: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação;
- b) E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

**(Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”)**

6.2. Em sendo o caso, a declaração (**Anexo III**) acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

- 6.3. Objetivando-se a celeridade do processo o Pregoeiro poderá:
- 6.3.1. Estabelecer o número máximo de rodadas de lances, fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- 6.3.2. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;
- 6.3.3. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;
- 6.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.
- 6.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- 6.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.
- 6.7. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 6.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

---

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "II"):

---

- 7.1. O preço com a qual a empresa licitante concorrerá no certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado (folha A4, cujo cabeçalho tenha logotipo e CNPJ da empresa e, no rodapé, endereço e telefone, impressos), nos moldes do **ANEXO II** do presente **EDITAL**, entregue em uma única via impressa por processo eletrônico, sem folhas soltas e ainda contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:
- 7.2.1. A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico;



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
Departamento de Licitações e Contratos

7.2.2. Número do processo licitatório e deste **PREGÃO**, ainda a assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

7.2.3. Deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada do item cotado, a marca ou a fabricante, a quantidade ofertada, o preço unitário e o preço total para o item cotado e, demais dados que a Licitante julgar necessário;

7.2.4. Uma única cotação, que deverá apresentar o valor unitário e total expresso em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos fracionados até o limite de 2 (duas) casas após a vírgula, para cada item a que tiver interesse.

7.2.5. No preço proposto deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas com fretes e transportes, carga e descarga, seguros, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento do objeto deste **EDITAL**;

7.2.6. As propostas de preços, deverão contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do [ANEXO II](#) deste **EDITAL**.

7.2.7. Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, o **Pregoeiro** considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

7.2.8. Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente (**conta corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA**) para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

7.3 A proposta de preços deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação para todos os itens, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

7.3.1. Declaração ou Ficha Técnica do objeto, firmada pelo fabricante/montadora com reconhecimento de firma. **Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no TERMO DE REFERÊNCIA, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações exigidas.** O descumprimento no atendimento da exigência técnica conduzirá na desclassificação preliminar da proposta de preço escrita;

7.3.2. Na ausência da Declaração ou Ficha Técnica, poderá ser apresentado Catálogo disponível na Internet em site oficial da fabricante/montadora.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

7.3.3. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produto> do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto).

7.3.4. No caso de apresentação de catálogo impresso pela Internet ou Declaração/Ficha Técnica com diversas marcas/modelos do veículo, e/ou de seus itens de composição, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação, tanto do veículo, quanto de seus itens de composição.

7.3.5. A apresentação da Declaração/Ficha Técnica ou de catálogo impresso pela Internet será obrigatória para os componentes constantes no **ANEXO II**, sob pena de desclassificação preliminar da Proposta de Preço escrita.

7.3.6. Caso o catálogo ou Declaração/Ficha Técnica esteja em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, por tradutor juramentado, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária.

7.3.7. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo disponível na Internet.

7.3.8. Caso o catálogo impresso do site oficial do fabricante/montadora for omissa na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante/Montadora, com reconhecimento de firma, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega da máquina na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita.

7.3.9. As Declarações ou Ficha Técnica, deverão, preferencialmente, destacar o título "**DECLARAÇÃO**" ou "**FICHA TÉCNICA**", possibilitando a fácil visualização.

7.4. Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme **ANEXO II** do edital.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo a Proposta de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

8.7.1. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

8.7.2. Para efeito do disposto no subitem 8.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 8.7.2.1, serão convocadas as



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 8.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.7.2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

#### 8.8. Quando houver discrepância:

8.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

8.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

8.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

8.9. Se a oferta não for aceitável, nos termos do item 7.6 do edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.9.1. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

8.9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

8.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.12. Quando todas as propostas das licitantes forem desclassificadas, o (a) **Pregoeiro (a)** poderá fixar para a(s) licitante(s) o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II"):**

9.1. É condição básica para a Fase de Habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

### **9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais (Contrato Social com a última Alteração Consolidada e todas as Alterações posteriores a Alteração Consolidada);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

f) Somente fica dispensada a apresentação da documentação elencada nos subitens de "a)" ao "i)" do item 9.2 do edital, se a licitante já apresentou a documentação durante a fase de credenciamento.

#### 9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no [Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda \(CNPJ\)](#);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual e Municipal**, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Tributos Estaduais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão de Tributos Municipais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos [Tributos Federais e à Dívida Ativa da União](#);
- f) [Certificado de Regularidade do FGTS \(CRF\)](#), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- g) [Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho](#), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 9.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive os enviados via SPED para a Secretaria da Receita Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1. Empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida em cartório), assinada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

b.2. Empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

b.3. Empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com regulamentação pela Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

1. Recibo de Entrega de Livro Digital;
2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
4. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
5. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b.4. Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

b.5. Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

### 9.5. Declarações:

a) Declaração do Licitante em papel timbrado (folha A4, cujo cabeçalho tenha logotipo e CNPJ da empresa e, no rodapé, endereço e telefone, impressos), assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no [\(Anexo VI\)](#), em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

b) Declaração do Licitante em papel timbrado (folha A4, cujo cabeçalho tenha logotipo e CNPJ da empresa e, no rodapé, endereço e telefone, impressos), e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e Aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado no [\(Anexo VII\)](#), em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

c) Declaração do Licitante em papel timbrado (folha A4, cujo cabeçalho tenha logotipo e CNPJ da empresa e, no rodapé, endereço e telefone, impressos), e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver fatos impeditivos quanto a sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugerimos o **modelo** apresentado no [\(Anexo VIII\)](#), em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

d) Declaração do Licitante em papel timbrado (folha A4, cujo cabeçalho tenha logotipo e CNPJ da empresa e, no rodapé, endereço e telefone, impressos), e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, sendo de inteira responsabilidade da empresa a fiscalização dessa obrigação. Sugerimos o **modelo** apresentado no [\(Anexo IX\)](#), em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

### 9.6. Disposições Gerais da Habilitação:



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

9.6.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.6.4. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

9.6.4.2. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica ou Qualificação Econômica estará ipso facto inabilitada.**

9.6.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado **subsidiariamente o art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.**

10.1.1. O prazo para a impugnação será aquele já previsto no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000;



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

10.1.2. A impugnação ao **EDITAL** deverá ser dirigida ao (a) **Pregoeiro (a)**, ao qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.3. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;

10.1.4. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste **PREGÃO**, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10.2. A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

10.2.1. Ser impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;

10.2.2. Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

10.2.3. Poderão ser aceitas impugnações interpostas através de e-mail, desde que também sejam enviados de forma física (correspondência), devendo ser anexado ao e-mail cópia do comprovante de postagem.

---

## 11. DOS RECURSOS:

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório;

11.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

11.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

11.2. O recurso terá efeito devolutivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento([§2º, art. 4º -G Lei nº 13.979/2020](#)).

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. As razões do recurso devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura, e deverão observar os seguintes requisitos:

11.4.1. Ser impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentado;

11.4.2. Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

11.4.3. Poderão ser aceitos recursos interpostos através de e-mail, desde que também sejam enviados de forma física (correspondência), devendo ser anexado ao e-mail cópia do comprovante de postagem.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Compras e Licitações.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à Aquisição do objeto licitado.

---

## **12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

12.1. As condições de fornecimento e prazo de entrega constam na Minuta do Contrato ([Anexo X](#)).

---

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá após a autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada pelo órgão repassador, mediante crédito em conta corrente.

13.2. Demais condições constam na Minuta do Contrato ([Anexo X](#))

---

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

14.1. A despesa resultante desta licitação correrá através da Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.0012.1.001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

Despesa 347 – Recurso 102

14.2. E dotações que vier a ser substituídas no Exercício seguinte.

---

## 15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2. O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.

15.3. Na hipótese da **LICITANTE VENCEDORA** não assinar o **CONTRATO** no prazo mencionado no item anterior, a Administração Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/02.

15.4. O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

15.5. As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO X)**.

---

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

16.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

16.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.4. O Município de Itaquirai, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

16.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

16.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Itaquirai, das 07h00min às 13h00min à Rua Campo Grande n.º 1585, Centro, Itaquirai - MS, Fone: (0\*\*67) 3476-3500 / 3476-3500.

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

### 18. DO FORO:

18.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Itaquirai – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 19. ANEXOS DO EDITAL:

<a href="#">ANEXO I</a>	TERMO DE REFERÊNCIA;
<a href="#">ANEXO II</a>	MODELO DE PROPOSTA;
<a href="#">ANEXO III</a>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
<a href="#">ANEXO IV</a>	MODELO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR;
<a href="#">ANEXO V</a>	MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
<a href="#">ANEXO VI</a>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F;



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

<a href="#">ANEXO VII</a>	MODELO ACEITE TEOR DO EDITAL;
<a href="#">ANEXO VIII</a>	MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS;
<a href="#">ANEXO IX</a>	MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;
<a href="#">ANEXO X</a>	MINUTA DE CONTRATO;

Itaquirai – MS, 05 de agosto de 2020.

---

**MAURO JOSÉ GUTIERRE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

- **Objeto:** Aquisição de 01 veículo AMBULÂNCIA TIPO D UTI 0KM, ano/modelo no mínimo 2020/2020 para o atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar, que necessitam de cuidados médicos intensivos, de pacientes do Município de Itaquiraí-MS.
- **Requisitos da contratação:** Produto Novo, 0 km, de qualidade, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias.
- **Critério de medição e pagamento:** Contrato valido por 12 (doze) meses.
- **Entrega:** Na Prefeitura Municipal de Itaquiraí, em única entrega conforme requisição, e entrega da Nota Fiscal.
- **Pagamento:** A vista com a apresentação da Nota Fiscal entregue com pagamento imediato que será depositado na conta corrente da PJ.
- **Estimativa de Preços Obtidos:** Consultas orçamentárias feitas no mercado brasileiro para aquisição de bens de Veículos Ambulância com o MENOR PREÇO E ENTREGA EM ATÉ 30 DIAS.
- **SEGUE O ORÇAMENTO EM ANEXO**  
**Adequação Orçamentária:**  
07 – Secretaria Municipal de Saúde.  
10.301.0012.1.001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE  
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.  
Despesa 347 – Recurso 102

DESCRIÇÃO	Quantidade	Preço unit.	Preço total
AMBULÂNCIA TIPO D UTI 0KM, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2020/2020, COMBUSTIVEL DIESEL-COR BRANCA, AR CONDICIONADO COM DUPLA SAÍDA (MOTORISTA E PACIENTE), POTÊNCIA MÍNIMA 130CV. COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE FURGÃO NO MÍNIMO 13M <sup>3</sup> . ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.035MM, CAPACIDADE CARGA ÚTIL NO MÍNIMO 1.204 KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 71 LITROS, COM OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA ANTT, ADESIVO PADRÃO AMBULÂNCIA UTI, PRAZO DE ENTREGA NOMÁXIMO 30 DIAS.  EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO para funcionamento da unidade UTI: Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para	01		



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

oxigênio com capacidade de 16lts e 01 (um) para ar comprimido + 01 Válvula Registro de cilindro (manometro) + 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxometro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação + 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro e mascara p/ oxigenação + 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizadoradulto/Infantil.

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS para funcionamento da unidade UTI: Rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 110volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p/ 110V + Rede (extensão +ou-30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa) + Tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo

EQUIPAMENTOS AVULSOS: 01 (uma) Prancha de imobilização da coluna longa e curta; 01 (uma) Lanterna portátil; 01 (uma) Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laringeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaina geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas oro-faríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; 01 (uma) Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; 01 (uma) Maleta de parto contendo; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; 01 (um) Kit de equipamentos de proteção para equipe de atendimento contendo: óculos, máscaras e aventais; 01 (um) kit contendo: cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; 01 (um) conjunto de colares cervicais. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia, acompanhado dos Certificados de Homologação junto ao DENATRAN (CAT e CCT) e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

PRAZO PAGAMENTO: À VISTA.

Itaquiraí/MS, 05 de agosto de 2020.

**MARCELO BATISTA ROSA**

Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentado no envelope proposta de preços).

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020	PROCESSO N° 64/2020	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
--------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------	----------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF N°:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE N°:	FAX N°:	E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA - FABRICANTE	MODELO	QTDE	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1.	AMBULÂNCIA TIPO D UTI 0KM, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2020/2020, COMBUSTIVEL DIESEL - COR BRANCA, AR CONDICIONADO COM DUPLA SAÍDA (MOTORISTA E PACIENTE), POTÊNCIA MÍNIMA 130CV. COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE FURGÃO NO MÍNIMO 13M <sup>3</sup> . ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.035MM, CAPACIDADE CARGA ÚTIL NO MÍNIMO 1.204 KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 71 LITROS, COM OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA ANTT, ADESIVO PADRÃO AMBULÂNCIA UTI, PRAZO DE ENTREGA NO MÁXIMO 30 DIAS.  EQUIPAMENTOS DE						



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

<p>OXIGENAÇÃO para funcionamento da unidade UTI: Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para oxigênio com capacidade de 16lts e 01 (um) para ar comprimido + 01 Válvula Registro de cilindro (manometro) + 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxometro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação + 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro e mascara p/ oxigenação + 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil.</p> <p>EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS para funcionamento da unidade UTI: Rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 110volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p/ 110V + Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa) + Tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo</p> <p>EQUIPAMENTOS AVULSOS: 01 (uma) Prancha de imobilização da coluna longa e curta; 01 (uma) Lanterna portátil; 01 (uma) Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para</p>						
---	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

<p>cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaina geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas oro-faríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; 01 (uma) Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; 01 (uma) Maleta de parto contendo; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para</p>						
---	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

<p>eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; 01 (um) Kit de equipamentos de proteção para equipe de atendimento contendo: óculos, máscaras e aventais; 01 (um) kit contendo: cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; 01 (um) conjunto de colares cervicais. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia, acompanhado dos Certificados de Homologação junto ao DENATRAN (CAT e CCT) e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p>PRAZO PAGAMENTO: À VISTA.</p>						
VALOR TOTAL:	R\$					

Prazo da proposta, 000 (000) dias.

Declaramos de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, custos com transporte, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação;

Declaramos que concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações deste EDITAL e seus anexos;

Declaramos que a Garantia e Assistência Técnica Preventiva e Corretiva do veículo ofertado, de modo a assegurar a qualidade e a segurança do veículo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contra defeitos de fabricação, bem como de disponibilização do atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido,



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
Departamento de Licitações e Contratos

sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como de solucionar o problema detectado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do atendimento.

Declaramos que o veículo será entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da sua solicitação pelo setor de compras, na Prefeitura Municipal de Itaquirai, sito a Rua Campo Grande n. 1585, Centro, na Cidade de Itaquirai – MS, sob a pena de rescisão contratual.

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Titular dos seguintes canais de comunicação eletrônica e-mail: xxxxxxxx@xxx.com: WhatsApp (XX) XXXXX-XXXX, pelos quais poderá receber solicitações, requerimentos, notificações e etc., inclusive para fins do item 7.6 do contrato.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Itaquirai - MS que atende a todas as condições de habilitação no **PROCESSO Nº ...../2020** – Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO IV

### MODELO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).*

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação do representante)

**OBJETO:** Representar a **OUTORGANTE** perante o **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAI-MS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020.**

**PODERES:** Para pronunciar-se em nome da <**NOME DA EMPRESA**>, bem como formular ofertas e lances de preços verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do certame.

**Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal.**



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP"

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no item 5.4.1. do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO VI –**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Itaquirai - MS.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO ACEITE TEOR DO EDITAL

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declara para os devidos  
fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em  
licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**À**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REFERENTE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D UTI OKM, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2020/2020 PARA O ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES E/OU TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR, QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS, DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ-MS.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, sendo de inteira responsabilidade da empresa a fiscalização dessa obrigação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D UTI 0KM, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2020/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ – MS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande, 1585, Centro, Itaquiraí/MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **RICARDO FÁVARO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.188.970-7, SSP/PR e CPF nº. 328.742.359-20, e pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor, **MARCELO BATISTA ROSA**, nacionalidade, estado civil, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 11.955.992 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 841.706.896-15, residente e domiciliado nesta cidade de Itaquiraí – MS, neste ato denominados **CONTRATANTES** e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, sito à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, titular dos seguintes canais de comunicação eletrônica e-mail xxxxxxxxx@xxx.com: WhatsApp (XX) XXXX-XXXX, pelos quais poderá receber solicitações, requerimentos, notificações e etc., neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, ora denominado(a) **CONTRATADO**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **PROCESSO Nº ...../2020 e do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020**, seus Anexos, têm entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Instrumento contratual é a aquisição de um veículo AMBULÂNCIA TIPO D UTI 0KM, ano/modelo no mínimo 2020/2020 para o atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar, que necessitam de cuidados médicos intensivos, de pacientes do Município de Itaquiraí-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO D UTI 0KM, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2020/2020, COMBUSTIVEL DIESEL - COR BRANCA, AR CONDICIONADO COM DUPLA SAÍDA (MOTORISTA E PACIENTE), POTÊNCIA MÍNIMA 130CV. COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE FURGÃO NO MÍNIMO 13M <sup>3</sup> . ENTRE EIXOS DE						



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

<p>NO MÍNIMO 4.035MM, CAPACIDADE CARGA ÚTIL NO MÍNIMO 1.204 KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 71 LITROS, COM OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA ANTT, ADESIVO PADRÃO AMBULÂNCIA UTI, PRAZO DE ENTREGA NO MÁXIMO 30 DIAS.</p> <p>EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO para funcionamento da unidade UTI: Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para oxigênio com capacidade de 16lts e 01 (um) para ar comprimido + 01 Válvula Registro de cilindro (manometro) + 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxometro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação + 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro e mascara p/ oxigenação + 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil.</p> <p>EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS para funcionamento da unidade UTI: Rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 110volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p/ 110V + Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa) + Tomadas internas distribuídas</p>						
--	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

<p>pelo interior do veículo .</p> <p>EQUIPAMENTOS AVULSOS: 01 (uma) Prancha de imobilização da coluna longa e curta; 01 (uma) Lanterna portátil; 01 (uma) Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas oro-faríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; 01 (uma) Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipamentos de macro e microgotas; cateteres específicos para</p>						
--	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

<p>dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; 01 (uma) Maleta de parto contendo; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; 01 (um) Kit de equipamentos de proteção para equipe de atendimento contendo: óculos, máscaras e aventais; 01 (um) kit contendo: cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; 01 (um) conjunto de colares cervicais. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia, acompanhado dos Certificados de Homologação junto ao DENATRAN (CAT e CCT) e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.</p> <p>PRAZO PAGAMENTO: À VISTA.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. Fica fixado o valor total do presente **CONTRATO** em **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX reais)**.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento, decorrente da aquisição do objeto deste **CONTRATO**, será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devendo constar na nota fiscal eletrônica o **número do contrato celebrado entre as partes, juntamente com as certidões de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União, FGTS, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, devidamente atestada pelo setor competente para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá após a autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada pelo órgão repassador, mediante crédito na Conta Corrente nº \_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_ de titularidade da **CONTRATADA**.

3.2. A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATADA**.

3.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.5. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

3.6. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste **CONTRATO**;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

3.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
Departamento de Licitações e Contratos

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO ACEITE E RECEBIMENTO:**

4.1. O veículo deverá ser entregue pela **LICITANTE CONTRATADA**, no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos, a partir da sua solicitação pelo setor de compras. Devendo o veículo ser entregue na Prefeitura de Itaquiraí, sito a Rua Campo Grande n. 1585, Centro, na Cidade de Itaquiraí – MS, sob a pena de rescisão contratual.

4.2. O recebimento do veículo será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela **CONTRATANTE**, conforme a seguir:

4.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento do veículo, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do veículo e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.2.2. **Definitivamente**, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade com o exigido no **EDITAL** e com o constante na proposta de preços da **CONTRATADA**.

4.3. Se constatadas irregularidades no equipamento entregue, a **CONTRATANTE**, poderá:

4.3.1. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2. Na hipótese de substituição, a **LICITANTE CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Será recusado o veículo que não atenda as especificações constantes da proposta de preços da **LICITANTE CONTRATADA** e/ou que não esteja adequado para o uso. Devendo a **LICITANTE CONTRATADA** substituí-lo imediatamente.

4.5. Todas as despesas relativas à entrega do objeto do presente Termo, correrão por conta exclusiva da **LICITANTE CONTRATADA**.

4.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

---

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada de 12 (doze) meses com prazo até XX/XX/XXXX.

---

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do Processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020**, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.2. Entregar o objeto deste **CONTRATO**, novo de fábrica, no prazo proposto e em conformidade com as especificações fornecidas na sua proposta de preços, em perfeitas condições de uso, acompanhados de seus respectivos manuais, em língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado, no prazo proposto, contados do recebimento da nota de empenho e da assinatura deste **CONTRATO**;

6.3. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**;

6.4. Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;

6.5. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução do fornecimento do objeto deste **CONTRATO**;

6.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

6.7. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

6.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna;

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

6.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral deste **CONTRATO**.

6.11. Instruir o fornecimento do veículo, objeto deste **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

6.12. Manter durante toda a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

6.13. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

6.14. A responsabilidade pela qualidade do veículo fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2020**, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1. Efetuar o pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**;

7.3. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este **CONTRATO**;

7.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste **CONTRATO**, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da **CONTRATADA**;

7.5. Rejeitar a execução do objeto pactuado, por terceiros sem autorização;

7.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, podendo ser feito por carta registrada ou eletronicamente nos endereços de e-mail e WhatsApp fornecidos na proposta de preços.

7.7. Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

7.8. Fica designada como fiscal do contrato o Servidor(a):....., conforme Decreto nº ..... de ....., para efetuar a fiscalização do presente contrato.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

7.9. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne a execução de objeto contratado.

### CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

8.1.O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

9.1.Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1. Os preços que vigorarão neste **CONTRATO** corresponderão aos preços constantes da proposta de preços da **CONTRATADA** e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela aquisição.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11. A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal da **CONTRATANTE**, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A **CONTRATADA**, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- 12.1.2. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste **CONTRATO**;
- 12.1.3. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 12.1.4. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela **CONTRATADA**, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à **CONTRATADA**. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.0012.1.001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.

Despesa 347 – Recurso 102

13.1. E dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaquiraí – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
RICARDO FAVARO NETO  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
(nome do representante da empresa)  
CPF nº .....  
Pela Contratada

\_\_\_\_\_  
MARCELO BATISTA ROSA  
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**ANEXO X –**

**I - JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:**